



PORTARIA Nº 021/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Retifica o valor do benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o valor concedido do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **RAIMUNDO COELHO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 246658, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 4.928,27
Última Remuneração	R\$ 2.028,18
Tempo de contribuição	20,80/35 – 0,59
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.205,32
Complemento Constitucional	R\$ 96,68
Total de Proventos	R\$ 1.302,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

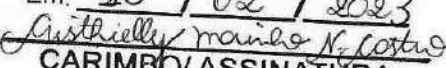
Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi/TO, 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR**

Em. 15 / 02 / 2023


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021